

# Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE

Área de concentração: Educação



Reconhecido pela CAPES  
Renovação do Reconhecimento: Portaria MEC nº 656, de 22.05.2017–  
D.O.U. de 23.05.2017



Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC

Avenida Universitária, 1105 – Bairro Universitário

Caixa Postal 3167

88806-000 – Criciúma – SC

## EDITAL 04/2018/PPGE

O Programa de Pós-Graduação em Educação faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção para bolsistas na modalidade taxa escolar do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior - PROSUC/CAPEES.

### 1 DAS VAGAS

1.1 Serão disponibilizadas 03 (três) vagas para taxas escolares, implementadas em fevereiro, março e maio, respectivamente.

### 2 DA DEFINIÇÃO

2.1 Auxílio Taxas: auxílio para custeio das taxas escolares.

### 3 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página da UNESC	9 de fevereiro de 2018
Inscrições	9 a 15 de fevereiro de 2018
Divulgação das inscrições homologadas	16 de fevereiro de 2018
Resultado final do edital	19 de fevereiro de 2018

### 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas de **9 a 15 de fevereiro de 2018**, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação, localizada no bloco Q, no *campus* da UNESC.

4.2 Para inscrever-se no processo de seleção, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação:

- Formulário de inscrição, **ANEXO I**
- Currículo da Plataforma Lattes/CNPq impresso e documentado, isto é, acompanhado de cópia da documentação comprobatória das informações curriculares para fins de pontuação.

4.3 Os candidatos que participaram do EDITAL N° 01/2018/PPGE não precisam entregar novamente o currículo lattes ou a documentação comprobatória, basta apresentar a ficha de inscrição. Contudo, se houver atualizações do lattes, nova cópia deve ser impressa acompanhada dos documentos comprobatórios adicionais.

4.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer ao PPGE pessoalmente, deve enviar o formulário de inscrição preenchido e os comprovantes da produção científica digitalizados para o endereço eletrônico [ppge@unesc.net](mailto:ppge@unesc.net) até às 17h do dia 15 de fevereiro.

4.6 A homologação das inscrições ocorrerá dia **16 de fevereiro de 2018**, cuja relação será afixada no mural da secretaria do Programa de Pós-Graduação da UNESC e também disponibilizada no endereço eletrônico [www.ppge.unesc.net](http://www.ppge.unesc.net).

## **5 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DAS TAXAS ESCOLARES**

5.1 Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e/ou manutenção da taxa escolar:

- I. Dedicar-se parcialmente (20 horas semanais) às atividades do programa de pós-graduação, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- II. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;
- III. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- IV. Realizar estágio de docência, preferencialmente, até a conclusão do terceiro semestre do Mestrado.
- V. Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agência de fomento público nacional ou internacional ou instituição privada.
- VI. Estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- VII. Firmar Termo de Compromisso e Plano de Trabalho semestral, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo.

## **6 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS**

6.1 Os estudantes contemplados deverão atender as seguintes obrigações sob pena de perder a concessão da taxa:

- I. Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;
- II. Dedicar-se parcialmente às atividades do programa de pós-graduação (20 horas semanais), visando atender aos objetivos do cronograma de atividades estabelecidos em Plano de Trabalho em acordo com o orientador e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- III. Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos das agências de fomento, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- IV. Apresentar, nas datas estabelecidas pelo programa, para avaliação pela Comissão de Bolsa, o relatório semestral de atividades, mediante informações do Coordenador do Programa e respectivo orientador, para efeito de continuidade ou interrupção da bolsa.
- V. Comprovar aprovação nas disciplinas cursadas.
- VI. Repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação.
- VII. Restituir os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas.
- VIII. Fazer menção, nas apresentações em eventos científicos, à condição de Bolsista da UNESC, especificando o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e à CAPES.

## **7 DA DURAÇÃO DOS BENEFÍCIOS**

7.1 Os benefícios poderão ser concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas anualmente até atingir o limite de 23 (vinte e três) meses para o mestrado, não ultrapassando aos 24 (vinte e quatro) meses de curso, se atendidas as seguintes condições:

I - Recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando feita pela Comissão de Bolsas;

II - Persistência das condições pessoais do beneficiário, que ensejaram a concessão anterior.

§1º Na apuração do limite de duração dos benefícios, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas das agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

§ 2º Ressalvadas as situações excepcionais, disciplinadas em normas baixadas pelas agências de fomento, os limites fixados neste artigo são improrrogáveis.

## **8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

8.1 A seleção dos candidatos à bolsa será feita com base na pontuação obtida a partir dos seguintes critérios:

a) 50% do peso decorrerão da classificação obtida quando da seleção para ingressar no Programa, com uma pontuação máxima de 50 pontos para o primeiro colocado conforme quadro abaixo:

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º	50
2º	45
3º	40
4º	38
5º	36
6º	34
7º	32
8º	30
9º	28
10º	26
11º	24
12º	22
13º	20
14º	18
15º	16
16º	14
17º	12
18	10
19º	8
20º	6
21º	4
22º	2
23º EM DIANTE	1

b) 50% decorrerão da análise do currículo lattes (com uma pontuação máxima de 50 pontos), conforme tabelas abaixo:

Titulação acadêmica:

<b>TÍTULO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Especialização na área de Ciências, Humanidades e Educação	3,0	6,0
Especialização em outras áreas do conhecimento	1,0	2,0

Atividades acadêmicas:

<b>ATIVIDADE ACADÊMICA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Publicação científica (artigos, livros, capítulo, trabalhos completos em anais de eventos) como único autor	5,0 por trabalho
Publicação científica (artigos, livros, capítulo, trabalhos	3,0 por trabalho

completos em anais de eventos) em coautoria	
Artigos aceitos para publicação	2,0 por artigo
Publicação científica (resumo expandido em anais de eventos) como único autor	2,0 por trabalho
Publicação científica (resumo expandido em anais de eventos) em coautoria	1,0 por trabalho
Bolsa de iniciação científica (em programas oficiais)	2,0 pontos por semestre
Iniciação científica como voluntário conforme certificação da unidade acadêmica	1,0 ponto por semestre
PIBID, OBEDUC, PROESDE e projetos de extensão	0,5 por semestre
Apresentação de trabalhos em eventos científicos	0,5 por trabalho apresentado
Trabalhos técnicos (ministrante de curso, oficina, palestra, organização de evento, desenvolvimento de material didático ou instrucional, editoração de livro, membro de banca avaliativa)	0,3 por trabalho
Participação em banca como ouvinte (TCC, defesa de dissertação e tese)	0,1 por banca

8.2 Para a apuração da pontuação do Currículo Lattes serão consideradas as atividades realizadas a partir do ano de 2014, documentadas de acordo com a alínea “b” do item 2.2 deste edital.

8.3 Na atribuição das bolsas disponíveis, serão contemplados os candidatos com maior pontuação. Até a concessão da terceira bolsa ou taxa não poderá ocorrer o acúmulo por orientador sem que antes os orientados de outros orientadores sejam contemplados.

8.4 Em caso de empate terá direito à bolsa o aluno que obtiver maior pontuação em publicações científicas.

## 9 DO RESULTADO

9.1 A listagem dos bolsistas selecionados para as 03 (três) vagas será divulgada até o dia **19 de fevereiro de 2018**, implementadas conforme item 1.1 deste edital, através da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação, e no *site* [www.ppge.unesc.net](http://www.ppge.unesc.net)

## 10 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DOS FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS

10.1 Informações adicionais poderão ser obtidas na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou através destes meios: telefone (48) 3431-2594, *e-mail* [ppge@unesc.net](mailto:ppge@unesc.net) ou no *site* [www.ppge.unesc.net](http://www.ppge.unesc.net)

## 11 DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Institucional de Bolsa e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Criciúma, SC, 9 de fevereiro de 2018.

**Prof. Dr. Carlos Renato Carola**  
 Coordenador do Programa de Pós-Graduação em  
 Educação - UNESC

**Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE**  
Área de concentração: Educação



**Reconhecido pela CAPES**  
Renovação do Reconhecimento: Portaria MEC nº 656, de 22.05.2017–  
D.O.U. de 23.05.2017



**Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC**  
**Avenida Universitária, 1105 – Bairro Universitário**  
Caixa Postal 3167  
88806-000 – Criciúma – SC

**EDITAL 04/2018/PPGE**

**ANEXO I**

À  
Comissão de Bolsa do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado

**Formulário de Inscrição**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno (a) regularmente matriculado (a) no Programa de Pós – Graduação *stricto sensu* em Educação, código número \_\_\_\_\_, venho solicitar minha inscrição para o processo de seleção de bolsas de estudos, nível Mestrado, do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Criciúma, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2018.